



Est. de São Paulo

Prefeitura Municipal de Parapuã

LEI Nº 219 - de 1.955.-

O Senhor Doutor LAURO FRANCO, Prefeito Municipal de Parapuã, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Parapuã, -
decreta e eu promulgo a seguinte lei :-

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil cruzeiros), para atender diversos pagamentos e fornecimentos de materiais em diversos -- serviços feitos no Cemitério Municipal.

Art. 2º - O valor do presente crédito especial será coberto com os recursos oriundos da anulação, parcial, da Lei Municipal nº 174, de 1.954, revigorada com a Lei Municipal nº 189, de 23 de dezembro de 1.954, cuja lei autoriza, por conta do empréstimo contratado com a Caixa Econômica do Estado de São Paulo, diversos serviços no Matadouro Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, aos 23 de novembro de 1.955.-

Lauro Franco.-
DR. LAURO FRANCO.-
Prefeito Municipal.-

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã na data supra.-

Franklin Ramires.-
Franklin Ramires.-
Secretário.-